



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

Lei Municipal nº 6.334 de 16 de agosto de 2017 (Lei de Reorganização)

1

1 Ata da 13ª Reunião Extraordinária de 2017

2 Ocorreu aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas,
3 em primeira chamada e dez horas e trinta minutos, em segunda chamada, nas dependências
4 do Núcleo de Educação Continuada da Secretaria Municipal de Educação, a 13ª Reunião
5 Extraordinária do Conselho Municipal de Educação, de acordo com o previsto no calendário
6 do organismo sendo presidida pelo conselheiro Romeu Fernandes Nardon, presidente em
7 exercício na sessão. A reunião foi iniciada com a presença dos seguintes conselheiros:
8 **TITULARES** - 1. Daniela Roberto Borges Corrêa; 2. Dulce de Andrade Araújo; 3. Graziela
9 Cristina de Oliveira Holmo; 4. José Hélio da Silva; 5. Juliângela Sanches de Moares; 6. Kênia
10 Elizabeth Vaz; 7. Maria Beatriz Alonso do Nascimento; 8. Nilson Silva; 9. Silvia Maria Almeida
11 Mota; 10. Viviane Aparecida Del Massa; **SUPLENTES** – 1. Flávio Adriano de Souza.
12 **SUPLENTES NA CONDIÇÃO DE TITULAR:** 1. Marluce Silva Valente; 2. Silvia Cristina
13 Tomilheiro Damasceno. Com **JUSTIFICATIVAS DE FALTA** de: 1. João Danilo Burlim; 2.
14 Leide Célia Dainezi Correia; 3. Mônica da Silva; 4. Wagner da Silva; 5. Elizabeth da Silva
15 Gelli. O presidente em exercício da sessão iniciou a ordem do dia cujo assunto era: 1.
16 **Análise do Parecer da Comissão de Legislação, Normas e Planejamento sobre o**
17 **Projeto de Lei - alteração da Lei nº06, de 25 de Abril de 2011.** Após aberta a ordem do
18 dia, Romeu passou a palavra para o conselheiro Nilson Silva Presidente da Comissão de
19 Legislação Normas e Planejamento, o mesmo fez a leitura da pauta em aprovação e a
20 conselheira Graziela iniciou a explicação das alterações feitas. Segundo Graziela as
21 alterações são necessárias devido ao atendimento das recomendações do Tribunal de
22 Contas, processo 11205/989/17, que orienta a contratação de professor efetivo para o quadro
23 do magistério com o objetivo de diminuição de contratação temporária, em cumprimento ao
24 artigo 37 da Constituição Federal. Dessa maneira a Resolução 10/2017 organiza a educação
25 integral no município, trazendo para carga horária o professor efetivo, para tanto é necessário
26 a alteração da Lei nº 06/2011, uma vez que não há recursos financeiros para dotações
27 orçamentárias se já imediatamente ao ingresso, houver evolução funcional. Mediante situação
28 financeira, a primeira evolução funcional acontecerá após dois anos, passado o estágio
29 probatório. Graziela explanou os ajustes que foram feitos e detalhou cada item para o
30 colegiado presente. A seguir, Nilson Silva leu o parecer da Comissão ao colegiado: A
31 resolução nº10/2017, seja implantado nas oito Unidades Escolares de Tempo Integral pela
32 Secretaria Municipal de Educação, respaldado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e
33 pela recomendação do Tribunal de contas da União. As alterações da Lei nº 06/2011, se faz
34 necessária para que a resolução 10/2017 seja implantada trazendo para o quadro do
35 magistério a efetividade e a carreira. Após a leitura, a conselheira Marluce fez seus



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

Lei Municipal nº 6.334 de 16 de agosto de 2017 (Lei de Reorganização)

36 apontamentos e ressaltou sobre o Art 53 que da forma que foi inserida na alteração, o artigo
37 faz restrição em outras áreas; segunda a conselheira, seria um retrocesso na educação.
38 Marluce solicitou a mudança de contexto do artigo e sugere que se insira "relacionado a
39 licenciaturas" para que o artigo abrangesse outras áreas e não somente a pedagogia. Marluce
40 solicita também para rever os procedimentos do Conselho, e que tenha mais clareza nos
41 procedimentos, haja vista que na visão da conselheira estão ocorrendo muito assuntos
42 urgentes sem tempo hábil para estudo e editais sem os documentos para prévia análise.
43 Juliângela ressaltou que a secretaria publicou o Projeto de Lei sem a aprovação do Conselho
44 pelo fato de não ter tempo suficiente para os procedimentos corretos. O Conselheiro José
45 Helio ressaltou que o currículo é assunto do Conselho, e solicita que todas as normas sejam
46 passadas pelo conselho e que a secretaria não envie sem o conhecimento do colegiado.
47 Juliângela aponta que a secretaria está tentando conseguir estratégias sem prejudicar a
48 educação. Silvia aponta que os professores que fazem parte da folha 25% ficaram felizes com
49 a implantação do 1/3. Dulce relata que faltou apontar a logística do 1/3, que preferiu tirar da
50 reunião e fazer um passo a passo, e destaca que pode ocorrer equívocos, mas não a
51 ilegalidade, revela que as resoluções não foram para as escolas sem ter sido analisado, mas
52 que se haver alguma irregularidade a secretaria está aberta para correção, e diz que a
53 resolução sobre jornada é em favorecimento aos professores, não há prejuízo para a pré
54 escola modalidade creche. Nilson Silva destacou que os conselheiros que estão envolvidos
55 no assunto entendem que se torna conclusivo a fala da Conselheira Dulce e a forma em que
56 os procedimentos de envio estão sendo realizados. Viviane atentou que a secretaria atendeu
57 o que o Conselho aprovou. Dulce agradeceu ao Conselheiro Romeu pela condução da
58 reunião, e diz a todo o colegiado que a mesma se encontra disponível para qualquer
59 esclarecimento. Silvia agradeceu em nome dos professores em que a representa. A votação
60 foi aberta pelo Presidente em exercício da sessão e os Conselheiros deliberaram por
61 unanimidade pela emissão de parecer FAVORÁVEL, a Minuta do Projeto de Lei que solicita
62 autorização para alterar dispositivos da Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011, que
63 dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
64 Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião ordinária, ficando a cargo do
65 estagiário Emerson de Freitas de Matos a elaboração desta Ata para registro dos fatos. Uma
66 vez aprovada na próxima reunião, à mesma será arquivada e disponibilizada para
67 conhecimento público das atividades desenvolvidas por este Conselho.